



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 OBJETIVO GERAL

Proporcionar o acesso da população de baixa renda a serviços veterinários de castração cirúrgica segura, de qualidade, realizada em ambiente apropriado e por profissionais competentes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1 Reduzir a população de animais em situação de rua através da castração de cães e gatos.

1.2.2 Conscientização da população de baixa renda através de palestras de Educação para a saúde e Posse Responsável.

1.2.3 Minimizar a transmissão de zoonoses transmitidas por cães e gatos como: a raiva, leishmaniose, leptospirose, esporotricose, verminoses, toxoplasmose, entre outras.

1.2.4 Minimizar a exposição desses animais a atos de crueldade nas ruas.

O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de processo para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço técnico-profissional de medicina veterinária para castração de cães e gatos, para atender a demanda do Município para controle de zoonoses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, bem como:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Prestação de serviço de médico veterinário: •.Realização de hemograma;	150 procedimentos	RS 235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de identificação (micro-chip) - a identificação é a colocação do identificador (chip) de cada animal, que é feito de maneira subcutânea na região da nuca. a iniciativa possibilita junto a com a comunidade proceder ao controle da população de animais domésticos do município, visando inibir o abandono de animais em via pública, conforme previsão da Lei N° 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos;• Fornecimento de roupa pós-operatória - previamente a liberação do animal ao tutor, o mesmo receberá vestimenta adequada que visa a proteção da região onde foi realizado o procedimento cirúrgico;• Identificação e cadastro dos animais através de ficha (digital)• Triagem pré operatório (Exame clínico, anamnese e hemograma) para verificação se o animal está apto para o procedimento.• Estadia 1 (um) dia antes do procedimento (para realização da triagem e jejum caso apto para o procedimento); estadia de 3 (três) dias no pós cirúrgico para machos e 5 (cinco) dias para fêmeas, em casos de animais de rua. Caso seja necessário (complicações) essa estadia poderá se estender sem custo adicional para a contratante. No caso dos animais que possuam tutores, o pós cirúrgico será de responsabilidade de seus respectivos responsáveis.• Descrição dos procedimentos cirúrgicos e materiais a serem utilizados;• Técnica cirúrgica em fêmeas caninas e felinas (OSH)• Trata-se da técnica cirúrgica (OSH), retirada de ovários, útero e trompas. A castração cirúrgica (OSH) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material cirúrgico (protocolo de		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	<p>esterilização), preparação do animal (anestesia geral e campo cirúrgico) e antissepsia de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. A cirurgia deve ser o mínimo invasivo possível. A sutura das estruturas internas da cavidade abdominal do animal, como ligamentos, vasos sanguíneos, coto de ovário e útero, peritônio, camada muscular e tecidos subcutâneos devem ser realizados com fios de sutura (nylon). A sutura da pele pode ser realizada com fio de sutura (nylon) de acordo com o estado do tecido de animal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Técnica cirúrgica em machos caninos.• Trata-se da técnica cirúrgica de Orquiectomia (OC), retirada dos testículos. A castração cirúrgica (OC) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material Cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e do campo cirúrgico) e antissepsia de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. A sutura das estruturas internas remanescentes, do coto do cordão espermático, deve ser realizada com fio de sutura (preferencialmente com nylon). A sutura da pele será realizada com fio de sutura (nylon).• Descrição do protocolo anestésico• Anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico às medicações pré-anestésicas (MPA), bem como a avaliação do animal no pré-operatório que é de suma importância para um procedimento cirúrgico seguro e eficiente. Os fármacos a serem utilizados na MPA devem ser escolhidos de acordo com a condição física do animal na ocasião.• Descrição medicamentos a serem utilizados no pré e pós cirúrgico:		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

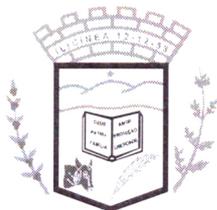
	<p>Machos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) dose Shotapen ou similar dia anterior a cirurgia• 1 (uma) dose Shotapen ou similar no pós cirúrgico imediato• 1 (uma) dose Shotapen ou similar na alta• 1 (uma) dose AINES no dia anterior a cirurgia• 1 (uma) dose AINES até a alta• Limpeza da cicatriz cirúrgica com PVPI e Água oxigenada duas vezes ao dia até a alta• Pomada vetaglos ou similar• Colar Elizabethano <p>Fêmeas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) dose Shotapen ou similar dia anterior a cirurgia• Cefalexina ou similar no pós cirúrgico até a alta• 1 (uma) dose AINES diária por 4 dias• Limpeza da cicatriz cirúrgica com PVPI e Água oxigenada duas vezes ao dia até a alta• Pomada vetaglos ou similar <p>Observações: toda a aparelhagem será por conta da contratada. O agendamento dos procedimentos será através da Secretaria Municipal de Saúde.</p>		
--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA:

Realizar o controle de zoonoses, por meio da política de controle de natalidade de cães, conforme previsto na Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação 107- fonte: 1.500.95

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1– Local de agendamento dos procedimentos: Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 02 de Novembro, 96, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 12h30 às 16h a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, de acordo com o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2– Prazo e condições de entrega:

Prazo de entrega: O objeto do presente credenciamento - Prestação de serviços Médico-Veterinários deverá ser prestado diante da emissão da Autorização para Execução de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda.

4.3 – Outras condições:

- a) Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- b) Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Prestar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

4.4 – A Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG reserva-se o direito de não aceitar o resultado da prestação de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato de acordo com o Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Execução de Serviços, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O recebimento se dará em observância com o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

, e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

5.2.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura se encontra lavrada sem incorreções;

5.2.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

5.3 – Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao Edital.

5.4 – Caso os serviços se encontrem desconforme o exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 24 horas, contados da notificação;

5.4.1 – Neste caso, o recebimento do serviço escoimado (s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

5.4.2 – Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6 – A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 – A CONTRATANTE recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Houver qualquer situação em desacordo entre os serviços fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou Nota de Empenho;

5.7.2 – A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.8 – Ainda que ocorra a situação prevista no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SMS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na proposta aprovada, na Nota de Empenho, e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

6.1.2 – Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

6.1.3 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeitos de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.5 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.6 – Comunicar à Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.7 – Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

6.1.8 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6.1.9 – Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

6.2 – Apresentar, para fins de qualificação técnica:

6.2.1 – atestado(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem a satisfatória prestação de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2 – Disponibilizar o local de entrega;

7.1.3 – Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

7.1.5 – Comunicar à CONTRATADA, até o 5º dia útil após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;

7.1.6 – Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7 – Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(S) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive no contrato.

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Conforme o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

8.1.1 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.4 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

9.2 – Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.3 – A CONTRATANTE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados de sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

9.4 – O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte, considerada esta a data de emissão das Notas Fiscais correspondentes.

9.5 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O contrato decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, sendo vedada sua prorrogação.

11. SANÇÕES

11.1 - Ficam estabelecidos as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.1.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilícinea, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- c.5) propor recursos manifestamente protelatórios
- c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

11.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

11.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicinea, 21 de agosto de 2024.

CRISTIANE FERREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde